



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FUTURAS DE PROFISSIONAIS DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE HIGIENE ORAL, EM REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, PARA A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E, NOMEADAMENTE, REF. ^a (A) – ODEMIRA e REF. ^a (B) – SINES.

Ata número um

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu, por videoconferência, o júri nomeado para o procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e seleção para satisfação de necessidades futuras de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - área de Higiene Oral, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., de doze de junho de dois mil e vinte e cinco, para aquela entidade. -----

Este concurso destina-se a suprir as necessidades de recursos humanos em dois locais distintos da área de abrangência da ULSLA, nomeadamente, REF. ^a (A) – Odemira e REF. ^a (B) – Sines. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

Primeiro Vogal Efetivo -----

Marta Irina Gaiaz Gouveia Gonçalves, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – área de Higiene Oral, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.; -----

Segundo Vogal Efetivo -----

Patrícia Isabel Domingos Sá, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – área de Higiene Oral, da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E. -----

Primeiro Vogal Suplente -----

Carina Martins de Jesus, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – área de Higiene Oral, da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E. -----

Por impedimento do presidente do júri do procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo assume as funções de presidente. -----

A ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

- Ponto um: aprovação do método de seleção, dos requisitos de admissão e dos critérios de desempate; -----
- Ponto dois: aprovação da grelha de avaliação; -----
- Ponto três: definição do que se considera “*atividades relevantes*”, nos termos da alínea f) do número dois do artigo sétimo da Portaria nº 154/2020, de vinte e três de junho, bem como o respetivo método de pontuação. -----

Ponto um -----

Para formalizar a/as candidatura/s, tem de indicar obrigatoriamente, no formulário de candidatura a referência (REF. ^a) ou referências a que concorre. -----

O método de seleção a utilizar será o da **avaliação curricular**, nos termos do número dois do artigo sexto da Portaria n.º 154/2020, de vinte e três de junho. -----

Para admissão ao concurso é exigida a posse das seguintes condições: -----

1. Licenciatura em Higiene Oral; -----
2. Cédula Profissional; -----
3. Disponibilidade para desempenhar funções no serviço/unidade funcional da Unidade Local de Saúde que lhe for designado. -----

Devem ser anexados ao formulário de candidatura os seguintes documentos: -----

1. Cópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas, onde conste a nota final de curso; -----
2. *Curriculum vitae* datado e assinado; -----
3. Cópia da Cédula Profissional; -----
4. Cópia dos certificados/declarações comprovativos da experiência profissional e formações, quando referidos no *Curriculum vitae*. -----

A não apresentação de qualquer um dos documentos referidos anteriormente, bem como a falta de assinatura ou a prestação de falsas declarações, implicam a não admissão ao processo de recrutamento. -----

O júri deliberou que, em caso de igualdade, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: -----



1. Experiência profissional em funções públicas na área a que se candidata (devendo entender-se “funções públicas” como funções desempenhadas em estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde na área a que se candidata, independentemente da natureza do vínculo do candidato); -----
2. Habilitação académica de grau mais elevado; -----
3. Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente; -----
4. Nota final da Licenciatura em Higiene Oral. -----

Ponto dois -----

Como elemento facilitador do processo de seleção, o júri aprovou a utilização da grelha constante como “Anexo 1”, que contém nela vertidos os critérios de avaliação constantes no número dois do artigo sétimo da supracitada Portaria (que, a seguir, se transcreve) e que é parte integrante desta ata: -----

“2 – A avaliação curricular [...] deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação: -----

- a) A habilitação académica e profissional – entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível; -----*
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional – entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas; -----*
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão – 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores; -----*
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores; -----*
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas: -----*

- i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação; -----
- ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação; -----
- iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação; -----
- iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação; -----
- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores; -----
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível; -----
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.” -----

Ponto três -----

Para a definição do que se considera “atividades relevantes”, nos termos da alínea f) do número dois do artigo sétimo da mesma Portaria, o júri decidiu considerar as seguintes atividades: -----

- Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional; -----
- Participação em grupos de trabalho de natureza profissional; -----
- Exercício de funções de coordenação ou subcoordenação; -----
- Atividade de investigador ou coinvestigador; -----
- Publicação de trabalhos em revistas científicas; -----
- Apresentação, sob a forma de poster, de trabalhos científicos; -----



- Comunicações orais em eventos científicos. -----

A pontuação a atribuir às atividades relevantes será feita da seguinte forma: -----

- Ao candidato com maior número de atividades relevantes atribui-se um (1) ponto;
- Aos restantes candidatos atribui-se a pontuação através de uma regra de três simples. -----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos, tendo elaborado a presente ata, que, depois de lida e assinada digitalmente por todos os participantes, será enviada por correio eletrónico ao Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. para os devidos e legais efeitos. -----

Primeiro Vogal Efetivo

Segundo Vogal Efetivo

Primeiro Vogal Suplente

Marta Gonçalves

Técnico Superior de Diagnóstico e
Terapêutica

Assinado por: Marta Irina Gaiaz Gouveia
Gonçalves

Num. de Identificação: BI12370496

Data: 31-07-2025 12:21:50 +01:00



CHAVE MÓVEL



Patrícia Sá

Técnica Superior de Diagnóstico e
Terapêutica

Assinado por: Patrícia Isabel Domingos Sá

Num. de Identificação: BI11165509

Data: 31-07-2025 12:26:38 +01:00



CHAVE MÓVEL



Carina Jesus

Técnica Superior de Diagnóstico e
Terapêutica

Assinado por: Carina Martins de Jesus

Num. de Identificação: BI13203716

Data: 31-07-2025 12:16:29 +01:00



CHAVE MÓVEL





Anexo 1

Grelha de avaliação curricular TSDT

Nome do candidato:		Pontuação
Actividades de formação de duração superior a 6 horas	Habilitação académica e profissional	Bacharelato/Licenciatura - 10 pontos Mestrado - 11 pontos Doutoramento - 12 pontos
	Classificação final Bacharelato/Licenciatura	
	Pós-graduação em contexto académico com avaliação (0,5 pontos)	
	Meses completos de exercício de funções na respectiva profissão (máximo 15 meses)	
	Meses completos de experiência em actividades inerentes ao posto de trabalho (máximo 5 meses)	
	Com interesse para a área profissional, com avaliação (máximo 15)	
	Com interesse para a área profissional, sem avaliação (máximo 15)	
	De âmbito geral, com avaliação (máximo 20)	
	De âmbito geral, sem avaliação (máximo 20)	
	Jornadas, congressos e seminários de carácter profissional (máximo 15)	
Actividades relevantes* (máximo 1 ponto)		
		TOTAL

* **Actividades relevantes**, nos termos da alínea f) do número 2 do Artigo 7.º da Portaria 154/2020. Devem constar na Acta nº 1, bem como o método abaixo descrito.

Ao candidato com maior número de actividades relevantes atribui-se **1 ponto**. Aos restantes candidatos atribui-se a pontuação através de uma **regra de três simples**.